

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ESPORTE E LAZER

Prof. Dr. Ivan Furegato Moraes

AULA PASSADA

- Tópicos:

- ✓ 1945 a 1964;

- ✓ 1964 a 1979: Lei nº 6.251/75

AULA 5 - SÚMARIO

- **Tópicos:**

- ✓ Anos 1980;

- ✓ Constituição de 1988;

- ✓ Lei Zico.

DÉCADA DE 1980: CONTEXTO

- A crise econômica que causou o final do milagre econômico e o aumento das demandas da sociedade por liberdade e por ações efetivas do governo, somados a uma crescente pressão internacional pelo fim dos regimes militares, enfraqueceu gradativamente a Ditadura;
- Em 1979 João Figueiredo foi eleito pelos militares com a promessa da volta da Democracia;
- Figueiredo concedeu anistia geral e irrestrita e marcou eleição presidencial indireta pelo congresso para 1984.



 **FOLHA DE S. PAULO** **ENCABERNAÇAS**

Editor de Redação: Otávio Farias Filho • São Paulo, quarta-feira, 16 de janeiro de 1985 • Um jornal a serviço do Brasil • Ano 64 • N.º 20.377 • Al. Bento de Lima, 425 • Cód. 1.000

Acabou o ciclo autoritário; Tancredo é o 1º presidente civil e de oposição desde 64

- TEM INÍCIO A NOVA REPÚBLICA!

Tenreiro, ladeado por Ulysses Guimarães, comemora sua eleição, no plenário da Câmara, e é ovacionado; no quadro, João Canha, no momento em que dava o voto n.º 344, que garantiu a vitória.

[illegible]

Dólar a Cr\$ 3.393 - Pág. 20

Tempo

Parcialmente nublado em São Paulo, com breves chuvas esparsas pela manhã e possíveis chuvas isoladas à tarde. A temperatura deve oscilar entre 17 e 28 graus; ontem, a máxima foi 29 e a mínima 18,5. No Rio, parcialmente nublado, sujeito a chuvas à tarde e à noite.

De acordo com o tempo, pág. 26, o período para todo o Brasil, e Brasil e o mundo, além de informações sobre o tempo para a agricultura.

Os artistas reagem com bom humor

[illegible]

Por quatro vezes — na estrada e saída de Mafra e Tancredo no plenário da Câmara — a segurança pública não conseguiu impedir o cumprimento e dando cotoveladas em jornalistas e convidados que queriam acompanhar o presidente da passagem. Por isso, tomaram também ponteiros e joelhas para impedir que os jornalistas contribuíssem para o clima tenso que marcou os primeiros dias da campanha. No encontro empurra-empurra, quando Mafra chegou ao Rio de Janeiro, a situação não ficou diferente. Um acidente mais grave: um dos empurrados foi o deputado Ulysses Guimarães, que também foi empurrado por jornalistas. **PÁG. 4, 7 e 10**

Convidados pela Folha, artistas intelectuais e escritores, diante de uma brava assistência à votação Colégio Eleitoral, Lygia Fagundes Telles, João Medaglia, Maria Lúcia, Jô, José Batista de Andrada Roberto Santos, Glaucio Pinto Moraes e Carlos Guilherme Mello reagiram com ironia a algumas passagens da sessão. "Não é nada, mas o fato é melhor que homens", disse Bonomi, que recebeu críticas aos membros do Colégio. O cineasta Roberto San afirmou que vai "cobrir com juízo vinte anos sem liberdade".

A faísca pública depõe de cinco dos autores que participam da antologia "Condições Democracia".

PÁGS. 35 e

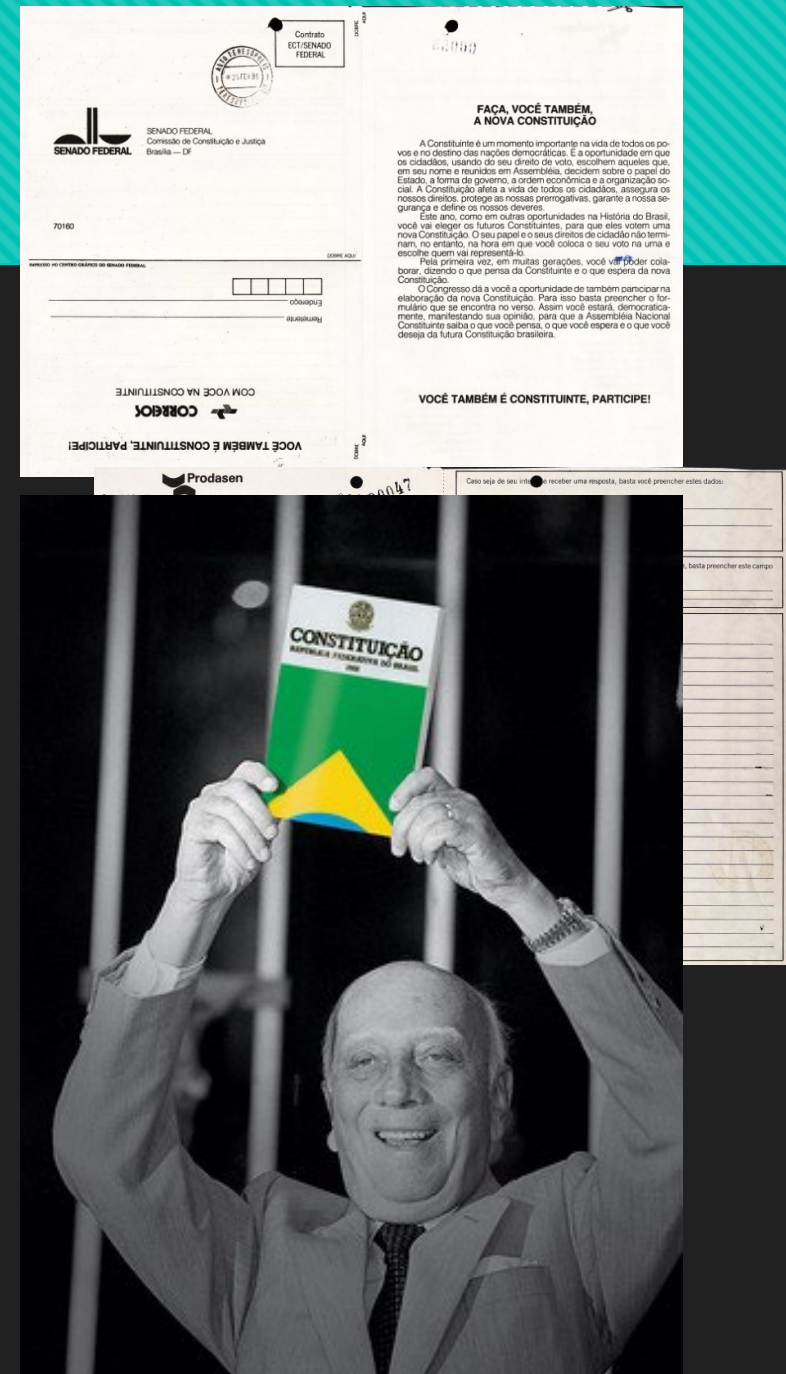
MODERNIZAÇÃO DO ESPORTE

- O esporte, como toda a sociedade, ansiava por sua liberalização a partir do final da década de 1970;
- **1985:** Manuel Tubino torna-se presidente do CND e indica diversos problemas do esporte, principalmente o foco apenas no EAR e no futebol;
 - É criada a Comissão de Reformulação do Esporte para apresentar propostas e estimular iniciativas esportivas comunitárias e definir as responsabilidades públicas/estatais;
- São propostas 79 indicações, com a solução dos problemas passando pela autonomia das entidades esportivas, sem a direta fiscalização do Estado, que trataria do tema por meio de uma Secretaria Especial de Esportes.



CONSTITUIÇÃO 1988

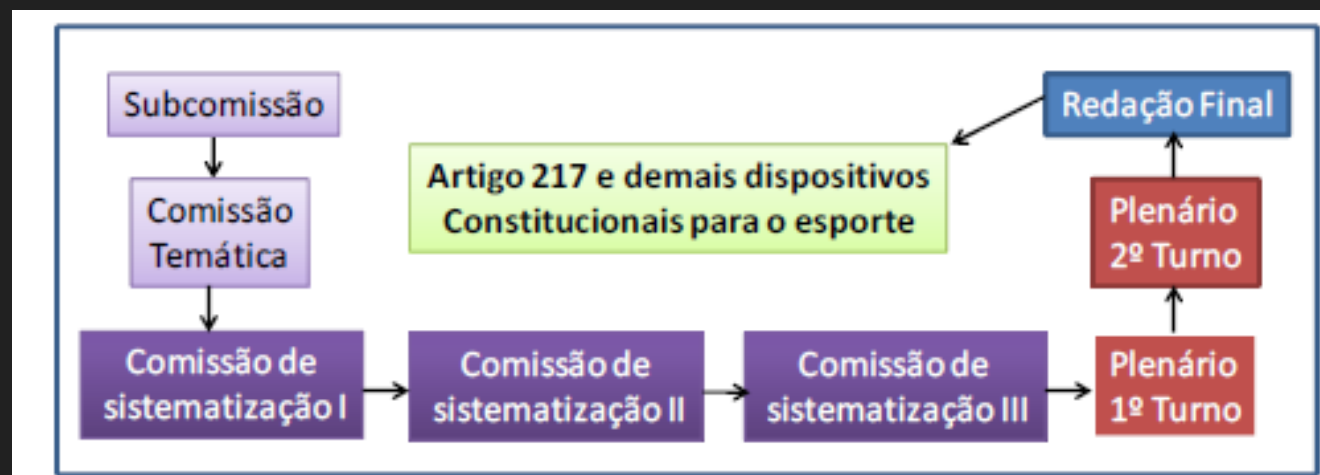
- Sarney convoca uma Assembleia Constituinte, formada por 559 parlamentares, que trabalhou por 20 meses para criar a nova Constituição;
- A população participa enviando mais de 72 mil sugestões;
 - Entre 1987 e 88 ocorrem debates e a Constituição é promulgada em 05 de outubro de 1988;
- A Carta Magna é ampla e trata de diferentes temas, sendo chamada de **Constituição Cidadã** por definir direitos fundamentais para os brasileiros;
- O esporte foi inserido de forma inédita por meio de uma visão universal, com grande alcance social.



MODERNIZAÇÃO DO ESPORTE

- As propostas da comissão de Tubino serviram de base para a Subcomissão de Educação, Cultura e Esportes da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação da Assembleia Constituinte;
 - Era consenso que, como em outros países, o esporte deveria fazer parte da Constituição como um direito e meio para promoção social e educacional;
- Diferentes propostas sobre o esporte foram apresentadas, com forte pressão dos dirigentes do futebol;

- Após um longo período de discussão foi elaborado o Artigo 217!



CONSTITUIÇÃO 1988

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

[...]

XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

[...]

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

CONSTITUIÇÃO 1988

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

[...]

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

Assim, cabe à União legislar sobre normas gerais relativas ao esporte, ficando aos estados e ao Distrito Federal a competência para suplementá-la, no caso de não haver a legislação básica. Se houver norma geral, compete-lhes, apenas, complementá-la, para adequá-la às peculiaridades de cada estado.

(MINISTÉRIO DO ESPORTE, 2015, p. 37).

CONSTITUIÇÃO 1988

TÍTULO VIII - DA ORDEM SOCIAL

[...]

CAPÍTULO III - DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

[...]

SEÇÃO III - DO DESPORTO

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

LEIS ENTRE 1988 E 1993

- **1989:** Lei nº 7.752/89 possibilita formas de financiamento ao esporte por meio do abatimento do Imposto de Renda e de outros impostos a pessoa física ou jurídica que doasse ou patrocinasse entidades esportivas;
- **1990:** Collor revoga a lei e explicita a orientação que o esporte deveria buscar seu sustento no mercado;
- **1990:** criada a Lei nº 8.069, o Estatuto da Criança e Adolescente – reafirma a importância do Estado fomentar atividade esportivas para esse grupo;
- **1993:** a Lei nº 8.650/93 regulamenta a profissão de treinadores de futebol.



LEI ZICO

- Na década de 1990 há uma busca por implementar as determinações constitucionais sobre o esporte;
- Uma das primeiras ações é a criação da Secretaria dos Desportos atrelada a Presidência da República, o que lhe dava o status de ministério, absorvendo o ainda existente CND;
- Collor, em uma jogada populista, convida para comandar a Secretaria o ex-jogador Arthur Antunes Coimbra, o Zico;
- Zico, com o suporte de Álvaro Melo Filho, elabora uma nova lei geral para o esporte, em substituição a Lei nº 6.251/75.



LEI ZICO

- A ideia da nova legislação era modernizar, mercantilizar e espetacularizar o futebol, garantindo formas de financiamento, uma gestão profissional aos clubes e o final do passe;
- Pressões dos dirigentes dos clubes e instabilidades políticas fizeram com que o projeto só se tornasse Lei em 6 de junho de 1993: Lei nº 8.672, a Lei Zico;
- **Lei Zico modernizou o cenário esportivo nacional, desburocratizando o esporte e possibilitando maior autonomia das organizações esportivas em relação ao Estado;**
- Contudo, é marcada pelo predomínio do EAR, bem como pela não representação da comunidade do esporte participativo e do esporte educacional;
- A Lei Zico “caracterizou, de fato, o ponto de partida de um movimento legislativo que ainda, nos dias atuais, não alcançou lugar seguro” (Silva, 2012, p. 85).

LEI ZICO

Art. 1º desporto brasileiro abrange práticas formais e não-formais e obedece às normas gerais desta lei, inspirado nos fundamentos constitucionais do Estado Democrático de Direito.

§ 1º A prática desportiva formal é regulada por normas e regras nacionais e pelas regras internacionais aceitas em cada modalidade.

§ 2º A prática desportiva não-formal é caracterizada pela liberdade lúdica de seus praticantes.

- **Já o Art. 3 indicou o esporte como atividade física e intelectual formada por três manifestações: educacional, participativa e de rendimento;**
- O esporte classista é retirado e o militar é tratado superficialmente (Art. 61º).
- **O Art. 4º redefine o sistema esportivo brasileiro, extinguindo o CND;**
- O COB e as confederações passam a ser chamadas de entidades federais de administração do desporto.

LEI ZICO

Art. 11. É **facultado** às entidades de prática e às entidades federais de administração de modalidade profissional, manter a gestão de suas atividades sob a responsabilidade de **sociedade com fins lucrativos**, desde que adotada uma das seguintes formas:

- Os Artigos 18º a 29º tratam da prática profissional: liberdade de organização, transferência de atletas, transmissão e comercialização de imagens, direito de arena, convocação para seleções, contrato e remunerações;
- Arts. 36º a 38º: a Justiça Desportiva é regulamentada e disciplinada.

LEI ZICO

- **Arts. 39º a 48º:** financiamento do esporte por meio de fundos esportivos; receitas oriundas de loterias; doações, patrocínios e legados; prêmios loterias não reclamados e incentivos fiscais previstos em lei, além da manutenção da isenção de impostos de importação para equipamento esportivo;
- **Art. 42:** criou o Fundo Nacional de Desenvolvimento Desportivo para fomentar o esporte não-profissional e dar assistência ao atleta profissional e em formação;
- **Art. 57º:** permitiu que entidades de direção e prática esportiva se associassem a empresas para a exploração do jogo do bingo com fonte de receitas:
65% para a premiação e 35% para a entidade esportiva e para a administração do negócio.
- **A Secretaria de Desportos é absorvida pelo Ministério da Educação e do Desporto, sob o comando de Márcio Braga, dirigente do Flamengo...**

ENCERRAMENTO

■ CHAMADA!

REFERÊNCIAS

- AIDAR, A. C. K.; LEONCINI, M. P. Evolução do futebol e do futebol como negócio. In: Aidar, A. C. K.; Leoncini, M. P.; Oliveira, J. J. (Org.). A nova gestão do futebol. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002. p. 79-100.
- ALVES, J. A. B.; PIERANTI, O. P. O Estado e a formulação de uma política nacional de esporte no Brasil. RAE eletrôn., v.6, n. 1, Disponível em: <https://goo.gl/o7smXU>. Acesso em: 24 mai. 2021.
- BRUNORO, J. C.; AFIF, A. Futebol 100% profissional. São Paulo: Editora Gente, 1997.
- BUENO, L. Políticas públicas do esporte no Brasil: razões para o predomínio do alto rendimento. 2008. Tese, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2008.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. Legislação sobre esporte. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2017.
- MINISTÉRIO DO ESPORTE. Diagnóstico Nacional do Esporte (Diesporte) - Evolução da legislação esportiva no Brasil. Brasília: Ministério do Esporte, 2015.
- PEREIRA, M. A. P. Direito ao lazer e legislação vigente no Brasil. Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM, v. 4, n. 2, 2009. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/7030/0>. Acesso em 24 mai. 2021.
- PINTO, L. M. S. M. Políticas públicas de lazer no Brasil: uma história a contar. In: MARCELLINO, N. C. (Ed.). Políticas públicas de lazer. Campinas: Alínea, 2015. p. 89-107.
- SILVA, M. S. Interesse público e regulação estatal do futebol no Brasil. Curitiba: Juruá, 2012.
- SILVESTRE, B. M.; AMARAL, S. C. F. As emendas constitucionais e o (não) lugar do direito ao lazer. In: Isayama, H. F.; Silva, L. P. A Constituição brasileira de 1988 e as políticas públicas de esporte e lazer: produções em programas de pós-graduação. Campinas: Autores Associados, 2019. p. 31-50.

BONS ESTUDOS!

